



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 581, de 04 de junho de 2004.

Autoriza a doação do lote de terra urbano que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Marzagão, Estado de Goiás, autorizado a doar, à Sra. LAUDECI GOMES DA SILVA, para edificação de sua moradia, o lote n.º 04, da quadra 05, do Setor Antônio Bueno, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 mts. de frente pela Rua M-3; 10,00 mts. no fundo, confrontando com os lote n.º 18; 25,00 mts. na lateral direita, confrontando com o lote n.º 03; e 25,00 mts. na lateral esquerda, confrontando com o lote n.º 05; com a área de 250,00 m².

Art. 2º Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas relativas à escrituração do terreno.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2004.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal